

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Acajutiba



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO Nº 064-2021



DECRETO Nº 064-2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 064 de 05 de maio de 2021.

Regulamenta a Lei nº 31/2020 de 04 de junho de 2020, para alteração legal do artigo 6º na presente lei: I - residir na área geográfica do município estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde que deseja atuar, desde a data da publicação do edital do concurso, comprovando residência mediante apresentação de documentos e declaração de próprio punho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACAJUTIBA - Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020:

CONSIDERANDO os termos dos parágrafos 4º e 5º do artigo 6º da lei federal 11.350/2006, que “regulamenta o parágrafo 5º do artigo 198 da CF/1988 dispõe sobre aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do artigo 2º da EC nº 51 de 14 de fevereiro de 2006, e das outras providências.”

CONSIDERANDO os termos da lei municipal nº 31 de junho de 2020 que regulamenta o exercício das atividades dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate a endemias no âmbito do município e das outras providências.

CONSIDERANDO a área municipal descoberta pelo agente comunitário de saúde e pelo agente de combate a endemias;

CONSIDERANDO a área de atuação de alguns agentes comunitários e agentes de endemias próximos a áreas descobertas;

CONSIDERANDO a necessidade de readequar a distribuição ideal da força de trabalho disponível nas unidades básicas de saúde e estratégia de saúde da família;

CONSIDERANDO a necessidade de buscar uma melhor satisfação profissional do agente comunitário de saúde as atribuições a serem desempenhadas, valorizando suas competências e seus talentos e, conseqüentemente, o melhor aproveitamento do seu potencial;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Gabinete do Prefeito

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido os critérios para o remanejamento dos agentes comunitários de saúde (ACS) e agente de combate a endemias (ACE), lotados na Secretaria Municipal do Município de Acajutiba-Ba.

Art. 2º. Para fins deste decreto, entende-se por remanejamento, o deslocamento dos agentes comunitários de saúde (ACS) e agente de combate a endemias (ACE) efetivos, de uma área geográfica para outra, no âmbito do mesmo quadro, nos casos:

- I- Residir na área geográfica do município de Acajutiba-BA.

Art. 3º- O remanejamento ficará condicionado a existência de vagas a critério da Coordenação do programa.

Art. 4º- O remanejamento ocorrerá pela necessidade da área geográfica descoberta, mediante processo administrativo dentro da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único: o remanejamento indicado no caput deste artigo levará em consideração a maior proximidade da residência do agente ao local de atuação para onde será realocado o mesmo.

Art.5º- O número de ACS por equipe deverá ser definido de acordo com base populacional, critérios demográficos, epidemiológicos e socioeconômicos, de acordo com definição local. Em áreas de grande dispersão territorial, áreas de risco e vulnerabilidade social, recomenda-se a cobertura de 100% da população com número máximo de 750 pessoas por ACS.

Parágrafo único- Cada ACS deve realizar as ações previstas nas regulamentações vigentes e nesta portaria e ter uma micro área sob sua responsabilidade, cuja população não ultrapasse 750 pessoas.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Acajutiba - Bahia, 05 de maio de 2021.

ALEXSANDRO MENEZES DE FREITAS

Prefeito Municipal

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Email.: gapre@acajutiba.ba.gov.br
Tel/Fax: (75) 3434-2021 – CNPJ: 13.696.521-0001-77